



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 157/2024

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições do Edital de Matrícula nº 022/2024, em especial seu art. 5º, § 2º, e em atendimento à manifestação via Memorando nº 082/2024 - UESB/RTR/OUVIDORIA, encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), pela Ouvidoria da UESB, que solicita providências desta instituição frente a denúncia de possível irregularidade na ocupação de vaga destinada a candidatos pertencentes à população negra (pretos e pardos),

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o discente de CPF (Cadastro de Pessoa Física) nº 072.360.325-14, aprovado para ingresso na Uesb, curso de Bacharelado em Direito, período letivo 2024.1, processo seletivo Sisu/Uesb 2024, Edital de Matrícula nº 022/2024, concorrente às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos), cota étnico-racial, para se submeter à avaliação a ser procedida pela Comissão de Heteroidentificação, prevista no art. 9º da Resolução Consepe nº 050/2023 e no art. 5º do Edital de Matrícula Sisu 022/2024.

Art. 2º A avaliação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada de forma presencial, devendo o discente convocado comparecer à **sede da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**, município de **Vitória da Conquista-BA**, no dia **26 de junho de 2024**, às **9h00**, no auditório do módulo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP).

§ 1º A Comissão de Heteroidentificação deverá cumprir procedimentos, em conformidade com as condições estabelecidas na Portaria nº 129, de 14 de março de 2024, que propiciem elementos que a habilitem a validar ou não validar a autodeclaração apresentada pelo discente, em atendimento ao Edital 022/2024, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas do mesmo.

§ 2º O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, no local, data e horário definidos no *caput*, acarretará a instituição de Processo Administrativo Disciplinar, que poderá concluir pelo cancelamento da vaga no curso do discente convocado.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 3º Será considerado ausência, e, portanto, causa do procedimento indicado no parágrafo anterior, a apresentação do discente em local e horário diversos do indicado no *caput*, sob quaisquer alegações.

Art. 3º O resultado da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação será divulgado no dia **27 de junho de 2024**, na página da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

Art. 4º Caso o discente se considere prejudicado com o resultado da avaliação, poderá interpor recurso, entre os dias **28 e 29 de junho de 2024**, exclusivamente, através do *e-mail* proapa@uesb.edu.br.

Art. 5º O recurso será julgado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, conforme previsto no § 3º, art. 11 e art. 12 da Portaria nº 129/2024.

Parágrafo Único. A Comissão referida no *caput* julgará o recurso interposto a partir das filmagens e dos registros fotográficos produzidos pela Comissão de Heteroidentificação, sendo dispensada a presença do recorrente perante a Comissão Recursal.

Art. 6º O discente convocado deverá observar o cronograma abaixo:

Ação/Atividade	Data
Data da realização de avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra por parte da Comissão de Heteroidentificação (obrigatória a presença do convocado)	26 de junho de 2024
Data de encaminhamento do resultado da avaliação, pela Comissão de Heteroidentificação, à Pró-Reitoria de Graduação	26 de junho de 2024
Divulgação do resultado	27 de junho de 2024
Prazo para interposição de recurso	28 e 29 de junho de 2024
Data da realização de julgamento do recurso pela Comissão Recursal de Heteroidentificação (dispensada a presença do recorrente)	04 de julho de 2024
Publicação do resultado do recurso interposto e republicação do resultado (se houver alteração)	07 de julho de 2024



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Vitória da Conquista - BA, 19 de junho de 2024.

LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES
REITOR